



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS/GERÊNCIA DE RELAÇÕES ÉTNICO-
RACIAIS
UFR/PRAE/DAA

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À
TRAJETÓRIA ACADÊMICA DE ALUNOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DA
UFR.

Eu, _____
_____, do curso de _____, RGA _____,
declaro, para os devidos fins, estar ciente da natureza do Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas da UFR, conforme a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR N° 20, DE 15 DE MARÇO DE 2023, a Lei n. 14.914/2024, e o Edital "OPYTAR ARANDU-PE AQUILOMBAR", os quais estabelecem as diretrizes para a execução do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

1. SOBRE O AUXÍLIO

- 1.1. O Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas da UFR tem natureza de auxílio permanência, consistindo em um repasse financeiro destinado a apoiar os(as) estudantes nas despesas relacionadas à sua formação acadêmica. Além do auxílio financeiro, os(as) beneficiários(as) têm direito à gratuidade no Restaurante Universitário (RU), como forma de fortalecer as condições de permanência e êxito durante o percurso acadêmico.
- 1.2. Tem como objetivo reduzir a desigualdade social e contribuir para a permanência e conclusão do curso de graduação.
- 1.3. É acumulável com outras bolsas acadêmicas e subsídios, sem limite de teto de 1,5 (um e meio) salário mínimo, para estudantes indígenas.

2. DOS CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar regularmente matriculado, como aluno de primeira graduação, nos cursos presenciais da Universidade Federal de Rondonópolis;
- 2.2. Ser pertencente a povos indígenas e/ou quilombolas, devidamente reconhecidos, conforme autodeclaração e documentação exigida pelo Edital "OPYTAR ARANDU-PE AQUILOMBAR".

3. DOS COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

- 3.1. Estar com a matrícula ativa em disciplinas que permitam a conclusão do curso dentro do tempo regular (com possibilidade de prorrogação de até

dois semestres letivos);

- 3.2. Ter frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas semestre/ano;
- 3.3. Ser aprovado em pelo menos 60% das disciplinas cursadas semestre/ano;
- 3.4. Respeitar o limite de uma transferência entre cursos;
- 3.5. Comprovar carga horária mínima semestral de 20 (vinte) horas de participação em eventos e atividades promovidas pela PRAE ou em atividades de pesquisa, extensão e inovação realizadas pela UFR;
- 3.6. Comunicar à PRAE qualquer alteração na situação acadêmica que possa impactar a concessão do auxílio.

4. DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO

- 4.1. A conta deve ser de titularidade do(a) estudante indígena e/ou quilombola, contas de terceiros não serão aceitas;
- 4.2. Não será aceita conta poupança, conjunta ou em banco digital.

Nome do Banco:

Agência (com dígito):

Número da Conta Corrente (com dígito):

Nome do(a) titular da conta (estudante):

CPF do titular da conta (estudante):

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O estudante tem direito a recorrer administrativamente, via processo SEI, em todas as etapas do processo de seleção, acompanhamento e desligamento do auxílio.
- 5.2. O desligamento do estudante ocorrerá nas seguintes situações:
 - 5.2.1. Por solicitação do próprio estudante;
 - 5.2.2. Abandono do curso;
 - 5.2.3. Trancamento de matrícula;
 - 5.2.4. Conclusão do curso de graduação;
 - 5.2.5. Excesso de tempo regulamentar para conclusão do curso;
 - 5.2.6. Sanção administrativa fruto de Processo Disciplinar Discente (PDD);
 - 5.2.7. Descumprimento dos critérios de manutenção ou das normas dos editais;
 - 5.2.8. Realização de mais de uma movimentação interna entre os

cursos da Universidade Federal de Rondonópolis, a partir da primeira concessão do auxílio.

5.2.9. Recebimento de valores do ma de Bolsa Permanência (PBP/MEC)

Rondonópolis, __de_____de_____

Assinatura do(a) estudante

Atenção: Serão aceitas como válidas as declarações que possuam data e assinatura física, realizada diretamente no documento, ou assinatura eletrônica, em meio digital, a partir da conta GOV.BR. Para saber como conseguir a assinatura eletrônica acesse o site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica>. Não será aceita como válida declaração com assinatura recortada de outros arquivos/documentos e coladas